



ATOS DO GOVERNADOR

[>> DECRETOS](#)

DECRETOS

Publicado em 1 de Maio de 2024

DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024.

Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

considerando a ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024 .

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, observadas suas competências, prestarão apoio à população nas áreas afetadas em decorrência dos eventos de que trata este Decreto , em articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A situação de anormalidade declarada em âmbito estadual por este Decreto, não obsta o início ou o prosseguimento da declaração em âmbito local pelos Municípios, que poderão avaliadas e homologadas pelo Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 1º de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

5132104100

Protocolo: 2024000997980

Publicado a partir da página: 4

∨ Download PDF

∨ Download PDF Assinado

∨ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N

Centro Histórico

Porto Alegre - RS

90010-340

Telefone: (51) 3210-3708



ATOS DO GOVERNADOR

[>> DECRETOS](#)

DECRETOS

Publicado em 5 de Maio de 2024

DECRETO Nº 57.600, DE 4 DE MAIO DE 2024.

Reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que passa a abarcar o período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, tendo em vista a continuidade de tais eventos.

Parágrafo único. Os Municípios afetados pelo desastre e abarcados pelo estado de calamidade pública de que trata o "caput" deste artigo estão especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 4 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alvorada
6	Amaral Ferrador
7	Anta Gorda
8	Araricá
9	Arroio do Meio
10	Arroio Dos Ratos
11	Arroio do Tigre
12	Arroio Grande
13	Arvorezinha
14	Augusto Pestana
15	Áurea
16	Barão de Cotegipe
17	Barra do Rio Azul
18	Barra Funda
19	Barros Cassal
20	Benjamin Constant do Sul
21	Bento Gonçalves
22	Boa Vista do Buricá
23	Boa Vista do Sul
24	Bom Jesus
25	Bom Retiro do Sul
26	Boqueirão do Leão
27	Brochier
28	Butiá

29	Caçapava do Sul
30	Cacequi
31	Cachoeira do Sul
32	Cachoeirinha
33	Cacique Doble
34	Caiçara
35	Camaquã
36	Camargo
37	Campina Das Missões
38	Campinas do Sul
39	Campo Bom
40	Campos Borges
41	Candelária
42	Cândido Godói
43	Canela
44	Canoas
45	Canudos do Vale
46	Capão da Canoa
47	Capela de Santana
48	Carazinho
49	Carlos Barbosa
50	Carlos Gomes
51	Caseiros
52	Catuípe
53	Caxias do Sul
54	Centenário
55	Cerro Branco
56	Cerro Grande
57	Cerro Grande do Sul
58	Chapada
59	Charqueadas
60	Ciríaco
61	Constantina
62	Coqueiro Baixo
63	Coronel Bicaco
64	Coronel Pilar
65	Crissiumal
66	Cristal
67	Cristal do Sul
68	Cruz Alta

69	Cruzaltense
70	Cruzeiro do Sul
71	Dezesseis de Novembro
72	Dilermando de Aguiar
73	Dois Irmãos Das Missões
74	Dois Lajeados
75	Dom Feliciano
76	Dona Francisca
77	Eldorado do Sul
78	Encantado
79	Encruzilhada do Sul
80	Engenho Velho
81	Erechim
82	Erval Seco
83	Espumoso
84	Estação
85	Estância Velha
86	Esteio
87	Estrela
88	Estrela Velha
89	Eugênio de Castro
90	Farroupilha
91	Faxinal do Soturno
92	Feliz
93	Fontoura Xavier
94	Formigueiro
95	Garibaldi
96	General Câmara
97	Gentil
98	Gramado
99	Gramado Xavier
100	Gravataí
101	Guaíba
102	Guaporé
103	Herveiras
104	Ibarama
105	Ibirubá
106	Igrejinha
107	Imigrante
108	Inhacorá

109	Ipê
110	Ipiranga do Sul
111	Itaara
112	Itapuca
113	Itati
114	Ivorá
115	Jaboticaba
116	Jacuizinho
117	Jaguarão
118	Jaguari
119	Jari
120	Jóia
121	Júlio de Castilhos
122	Lagoa Bonita do Sul
123	Lagoão
124	Lagoa Dos Três Cantos
125	Lajeado
126	Lajeado do Bugre
127	Lavras do Sul
128	Mampituba
129	Manoel Viana
130	Maratá
131	Marau
132	Marcelino Ramos
133	Mariano Moro
134	Marques de Souza
135	Mata
136	Mato Leitão
137	Maximiliano de Almeida
138	Montauri
139	Monte Alegre Dos Campos
140	Montenegro
141	Mormaço
142	Mostardas
143	Muçum
144	Não-me-toque
145	Nova Alvorada
146	Nova Bassano
147	Nova Boa Vista
148	Nova Bréscia

149	Nova Esperança do Sul
150	Nova Palma
151	Nova Prata
152	Nova Ramada
153	Nova Roma do Sul
154	Nova Santa Rita
155	Novo Cabrais
156	Novo Hamburgo
157	Palmeira Das Missões
158	Pantano Grande
159	Parobé
160	Passa Sete
161	Passo do Sobrado
162	Passo Fundo
163	Paulo Bento
164	Paverama
165	Pejuçara
166	Pelotas
167	Pinhal
168	Pinhal Grande
169	Pinheiro Machado
170	Piratini
171	Ponte Preta
172	Portão
173	Porto Alegre
174	Porto Lucena
175	Porto Mauá
176	Porto Xavier
177	Pouso Novo
178	Presidente Lucena
179	Progresso
180	Protásio Alves
181	Putinga
182	Quaraí
183	Quevedos
184	Quinze de Novembro
185	Relvado
186	Restinga Seca
187	Rio Pardo
188	Roca Sales

189	Rolante
190	Rondinha
191	Salvador do Sul
192	Santa Clara do Sul
193	Santa Cruz do Sul
194	Santa Maria
195	Santa Maria do Herval
196	Santa Margarida do Sul
197	Santana da Boa Vista
198	Santa Rosa
199	Santa Tereza
200	Santiago
201	Santo Ângelo
202	Santo Cristo
203	São Borja
204	São Domingos do Sul
205	São Francisco de Paula
206	São Gabriel
207	São Jerônimo
208	São João da Urtiga
209	São João do Polêsine
210	São Jorge
211	São José do Herval
212	São José do Inhacorá
213	São José do Norte
214	São José do Sul
215	São Leopoldo
216	São Martinho da Serra
217	São Miguel Das Missões
218	São Paulo Das Missões
219	São Pedro da Serra
220	São Pedro Das Missões
221	São Pedro do Butiá
222	São Pedro do Sul
223	São Sebastião do Caí
224	São Sepé
225	São Valentim
226	São Vendelino
227	Sapiranga
228	Sapucaia do Sul

229	Sarandi
230	Seberi
231	Sede Nova
232	Segredo
233	Senador Salgado Filho
234	Serafina Corrêa
235	Sério
236	Sertão
237	Silveira Martins
238	Sinimbu
239	Sobradinho
240	Tabaí
241	Tapes
242	Taquara
243	Taquari
244	Teutônia
245	Torres
246	Travesseiro
247	Três Arroios
248	Três Coroas
249	Trindade do Sul
250	Tucunduva
251	Tunas
252	Tupanci do Sul
253	Tupandi
254	Ubiretama
255	Uruguaiana
256	Vale do Sol
257	Vale Real
258	Vanini
259	Venâncio Aires
260	Vera Cruz
261	Vespasiano Correa
262	Viadutos
263	Viamão
264	Vila Maria
265	Vista Alegre do Prata

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre
5132104100

Protocolo: 2024000998880

Publicado a partir da página: 5

∨ Download PDF

∨ Download PDF Assinado

∨ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS
90010-340
Telefone: (51) 3210-3708

DESENVOLVIDO PELA
PROCERGS [Termos de uso](#) 

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

2ª edição

DECRETO Nº 57.603, DE 5 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto n o 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n o 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n o 57.596, de 1 o de maio de 2024 no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

<i>MUNICÍPIO</i>	
<i>1</i>	<i>Aceguá</i>
<i>2</i>	<i>Agudo</i>
<i>3</i>	<i>Alegrete</i>
<i>4</i>	<i>Alegria</i>
<i>5</i>	<i>Alto Alegre</i>
<i>6</i>	<i>Alvorada</i>
<i>7</i>	<i>Amaral Ferrador</i>
<i>8</i>	<i>Ametista do Sul</i>
<i>9</i>	<i>André da Rocha</i>
<i>10</i>	<i>Anta Gorda</i>
<i>11</i>	<i>Araricá</i>
<i>12</i>	<i>Aratiba</i>
<i>13</i>	<i>Arroio do Meio</i>
<i>14</i>	<i>Arroio do Tigre</i>
<i>15</i>	<i>Arroio dos Ratos</i>
<i>16</i>	<i>Arroio Grande</i>
<i>17</i>	<i>Arvorezinha</i>
<i>18</i>	<i>Augusto Pestana</i>
<i>19</i>	<i>Áurea</i>
<i>20</i>	<i>Balneário Pinhal</i>
<i>21</i>	<i>Barão de Cotegipe</i>
<i>22</i>	<i>Barra do Guarita</i>
<i>23</i>	<i>Barra do Rio Azul</i>
<i>24</i>	<i>Barra Funda</i>
<i>25</i>	<i>Barros Cassal</i>
<i>26</i>	<i>Benjamin Constant do Sul</i>
<i>27</i>	<i>Bento Gonçalves</i>
<i>28</i>	<i>Boa Vista Das Missões</i>
<i>29</i>	<i>Boa Vista do Buricá</i>
<i>30</i>	<i>Boa Vista do Sul</i>
<i>31</i>	<i>Bom Jesus</i>
<i>32</i>	<i>Bom Princípio</i>

33	<i>Bom Retiro do Sul</i>
34	<i>Boqueirão do Leão</i>
35	<i>Brochier</i>
36	<i>Butiá</i>
37	<i>Caçapava do Sul</i>
38	<i>Cacequi</i>
39	<i>Cachoeira do Sul</i>
40	<i>Cachoeirinha</i>
41	<i>Cacique Doble</i>
42	<i>Caiçara</i>
43	<i>Camaquã</i>
44	<i>Camargo</i>
45	<i>Campina das Missões</i>
46	<i>Campinas do Sul</i>
47	<i>Campo Bom</i>
48	<i>Campos Borges</i>
49	<i>Candelária</i>
50	<i>Cândido Godói</i>
51	<i>Canela</i>
52	<i>Canoas</i>
53	<i>Canudos do Vale</i>
54	<i>Capão da Canoa</i>
55	<i>Capela de Santana</i>
56	<i>Capitão</i>
57	<i>Carazinho</i>
58	<i>Carlos Barbosa</i>
59	<i>Carlos Gomes</i>
60	<i>Caseiros</i>
61	<i>Catuípe</i>
62	<i>Caxias do Sul</i>
63	<i>Centenário</i>
64	<i>Cerro Branco</i>
65	<i>Cerro Grande do Sul</i>
66	<i>Cerro Grande</i>

67	<i>Chapada</i>
68	<i>Charqueadas</i>
69	<i>Chiapetta</i>
70	<i>Ciríaco</i>
71	<i>Colinas</i>
72	<i>Colorado</i>
73	<i>Constantina</i>
74	<i>Coqueiro Baixo</i>
75	<i>Coronel Bicaco</i>
76	<i>Coronel Pilar</i>
77	<i>Cotiporã</i>
78	<i>Crissiumal</i>
79	<i>Cristal do Sul</i>
80	<i>Cristal</i>
81	<i>Cruz Alta</i>
82	<i>Cruzaltense</i>
83	<i>Cruzeiro do Sul</i>
84	<i>Dezesseis de Novembro</i>
85	<i>Dilermando de Aguiar</i>
86	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
87	<i>Dois Lajeados</i>
88	<i>Dom Feliciano</i>
89	<i>Dona Francisca</i>
90	<i>Eldorado do Sul</i>
91	<i>Encantado</i>
92	<i>Encruzilhada do Sul</i>
93	<i>Engenho Velho</i>
94	<i>Entre Rios do Sul</i>
95	<i>Erechim</i>
96	<i>Erval Grande</i>
97	<i>Erval Seco</i>
98	<i>Espumoso</i>
99	<i>Estação</i>
100	<i>Estância Velha</i>

101	<i>Esteio</i>
102	<i>Estrela Velha</i>
103	<i>Estrela</i>
104	<i>Eugênio de Castro</i>
105	<i>Fagundes Varela</i>
106	<i>Farroupilha</i>
107	<i>Faxinal do Soturno</i>
108	<i>Faxinalzinho</i>
109	<i>Feliz</i>
110	<i>Flores da Cunha</i>
111	<i>Fontoura Xavier</i>
112	<i>Formigueiro</i>
113	<i>Forquetinha</i>
114	<i>Frederico Westphalen</i>
115	<i>Garibaldi</i>
116	<i>General Câmara</i>
117	<i>Gentil</i>
118	<i>Gramado Xavier</i>
119	<i>Gramado</i>
120	<i>Gravataí</i>
121	<i>Guaíba</i>
122	<i>Guaporé</i>
123	<i>Herveiras</i>
124	<i>Ibarama</i>
125	<i>Ibirapuitã</i>
126	<i>Ibirubá</i>
127	<i>Igrejinha</i>
128	<i>Ilópolis</i>
129	<i>Imigrante</i>
130	<i>Independência</i>
131	<i>Inhacorá</i>
132	<i>Ipê</i>
133	<i>Ipiranga do Sul</i>
134	<i>Iraí</i>

135	<i>Itaara</i>
136	<i>Itapuca</i>
137	<i>Itati</i>
138	<i>Itatiba do Sul</i>
139	<i>Ivorá</i>
140	<i>Jaboticaba</i>
141	<i>Jacuizinho</i>
142	<i>Jaguarão</i>
143	<i>Jaguari</i>
144	<i>Jari</i>
145	<i>Jóia</i>
146	<i>Júlio de Castilhos</i>
147	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
148	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
149	<i>Lagoa Vermelha</i>
150	<i>Lagoão</i>
151	<i>Lajeado do Bugre</i>
152	<i>Lajeado</i>
153	<i>Lavras do Sul</i>
154	<i>Liberato Salzano</i>
155	<i>Mampituba</i>
156	<i>Manoel Viana</i>
157	<i>Maquiné</i>
158	<i>Maratá</i>
159	<i>Marau</i>
160	<i>Marcelino Ramos</i>
161	<i>Mariano Moro</i>
162	<i>Marques de Souza</i>
163	<i>Mata</i>
164	<i>Mato Leitão</i>
165	<i>Maximiliano de Almeida</i>
166	<i>Miraguaí</i>
167	<i>Montauri</i>
168	<i>Monte Alegre dos Campos</i>

169	<i>Montenegro</i>
170	<i>Mormaço</i>
171	<i>Mostardas</i>
172	<i>Muçum</i>
173	<i>Não-me-toque</i>
174	<i>Nonoai</i>
175	<i>Nova Alvorada</i>
176	<i>Nova Bassano</i>
177	<i>Nova Boa Vista</i>
178	<i>Nova Bréscia</i>
179	<i>Nova Esperança do Sul</i>
180	<i>Nova Palma</i>
181	<i>Nova Petrópolis</i>
182	<i>Nova Prata</i>
183	<i>Nova Ramada</i>
184	<i>Nova Roma do Sul</i>
185	<i>Nova Santa Rita</i>
186	<i>Novo Cabrais</i>
187	<i>Novo Hamburgo</i>
188	<i>Novo Tiradentes</i>
189	<i>Novo Xingu</i>
190	<i>Paim Filho</i>
191	<i>Palmeira Das Missões</i>
192	<i>Palmitinho</i>
193	<i>Panambi</i>
194	<i>Pantano Grande</i>
195	<i>Paraíso do Sul</i>
196	<i>Pareci Novo</i>
197	<i>Parobé</i>
198	<i>Passa Sete</i>
199	<i>Passo do Sobrado</i>
200	<i>Passo Fundo</i>
201	<i>Paulo Bento</i>
202	<i>Paverama</i>

203	<i>Pejuçara</i>
204	<i>Pelotas</i>
205	<i>Pinhal Grande</i>
206	<i>Pinhal</i>
207	<i>Pinheiro Machado</i>
208	<i>Pinto Bandeira</i>
209	<i>Piratini</i>
210	<i>Planalto</i>
211	<i>Poço das Antas</i>
212	<i>Ponte Preta</i>
213	<i>Portão</i>
214	<i>Porto Alegre</i>
215	<i>Porto Lucena</i>
216	<i>Porto Mauá</i>
217	<i>Porto Xavier</i>
218	<i>Pouso Novo</i>
219	<i>Presidente Lucena</i>
220	<i>Progresso</i>
221	<i>Protásio Alves</i>
222	<i>Putinga</i>
223	<i>Quaraí</i>
224	<i>Quevedos</i>
225	<i>Quinze de Novembro</i>
226	<i>Redentora</i>
227	<i>Relvado</i>
228	<i>Restinga Seca</i>
229	<i>Rio Pardo</i>
230	<i>Roca Sales</i>
231	<i>Rodeio Bonito</i>
232	<i>Rolante</i>
233	<i>Ronda Alta</i>
234	<i>Rondinha</i>
235	<i>Rosário do Sul</i>
236	<i>Sagrada Família</i>
237	<i>Salto do Jacuí</i>

238	<i>Salvador do Sul</i>
239	<i>Santa Clara do Sul</i>
240	<i>Santa Cruz do Sul</i>
241	<i>Santa Margarida do Sul</i>
242	<i>Santa Maria do Herval</i>
243	<i>Santa Maria</i>
244	<i>Santa Rosa</i>
245	<i>Santa Tereza</i>
246	<i>Santana da Boa Vista</i>
247	<i>Santiago</i>
248	<i>Santo Ângelo</i>
249	<i>Santo Antônio da Patrulha</i>
250	<i>Santo Augusto</i>
251	<i>Santo Cristo</i>
252	<i>São Borja</i>
253	<i>São Domingos do Sul</i>
254	<i>São Francisco de Assis</i>
255	<i>São Francisco de Paula</i>
256	<i>São Gabriel</i>
257	<i>São Jerônimo</i>
258	<i>São João da Urtiga</i>
259	<i>São João do Polêsine</i>
260	<i>São Jorge</i>
261	<i>São José Das Missões</i>
262	<i>São José do Herval</i>
263	<i>São José do Inhacorá</i>
264	<i>São José do Norte</i>
265	<i>São José do Sul</i>
266	<i>São Leopoldo</i>
267	<i>São Marcos</i>
268	<i>São Martinho da Serra</i>
269	<i>São Miguel das Missões</i>
270	<i>São Paulo das Missões</i>
271	<i>São Pedro da Serra</i>
272	<i>São Pedro das Missões</i>

273	<i>São Pedro do Butiá</i>
274	<i>São Pedro do Sul</i>
275	<i>São Sebastião do Caí</i>
276	<i>São Sepé</i>
277	<i>São Valentim</i>
278	<i>São Vendelino</i>
279	<i>Sapiranga</i>
280	<i>Sapucaia do Sul</i>
281	<i>Sarandi</i>
282	<i>Seberi</i>
283	<i>Sede Nova</i>
284	<i>Segredo</i>
285	<i>Senador Salgado Filho</i>
286	<i>Sentinela do Sul</i>
287	<i>Serafina Corrêa</i>
288	<i>Sério</i>
289	<i>Sertão</i>
290	<i>Severiano de Almeida</i>
291	<i>Silveira Martins</i>
292	<i>Sinimbu</i>
293	<i>Sobradinho</i>
294	<i>Soledade</i>
295	<i>Tabaí</i>
296	<i>Tapes</i>
297	<i>Taquara</i>
298	<i>Taquari</i>
299	<i>Taquaruçu do Sul</i>
300	<i>Tenente Portela</i>
301	<i>Teutônia</i>
302	<i>Tio Hugo</i>
303	<i>Tiradentes do Sul</i>
304	<i>Toropi</i>
305	<i>Torres</i>
306	<i>Travesseiro</i>
307	<i>Três Arroios</i>

308	<i>Três Coroas</i>
309	<i>Três Forquilhas</i>
310	<i>Três Palmeiras</i>
311	<i>Três Passos</i>
312	<i>Trindade do Sul</i>
313	<i>Tucunduva</i>
314	<i>Tunas</i>
315	<i>Tupanci do Sul</i>
316	<i>Tupanciretã</i>
317	<i>Tupandi</i>
318	<i>Ubiretama</i>
319	<i>União da Serra</i>
320	<i>Uruguaiana</i>
321	<i>Vale do Sol</i>
322	<i>Vale Real</i>
323	<i>Vale Verde</i>
324	<i>Vanini</i>
325	<i>Venâncio Aires</i>
326	<i>Vera Cruz</i>
327	<i>Veranópolis</i>
328	<i>Vespasiano Correa</i>
329	<i>Viadutos</i>
330	<i>Viamão</i>
331	<i>Vicente Dutra</i>
332	<i>Vila Flores</i>
333	<i>Vila Maria</i>
334	<i>Vista Alegre do Prata</i>
335	<i>Vista Alegre</i>
336	<i>Xangri-lá</i>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 5 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000998883**

Publicado a partir da página: **4**

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010282

Decretos

Protocolo: 2024000999029

DECRETO Nº 57.605, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 7 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	
1	Santa Cruz do Sul
2	Vera Cruz
3	Venâncio Aires
4	Novo Hamburgo
5	São Martinho da Serra
6	Estância Velha
7	Guaíba
8	Arroio Grande
9	Pelotas
10	Guaporé
11	Mato Leão
12	Boqueirão do Leão
13	Bom Jesus
14	Monte Alegre Dos Campos
15	Três Arroios
16	Mariano Moro
17	Barão de Cotegipe
18	Erval Seco
19	Porto Alegre
20	Campinas do Sul
21	Cruzaltense
22	Parobé
23	Montenegro
24	São Leopoldo
25	Erechim
26	Quaraí
27	Carlos Barbosa
28	Santa Maria
29	Nova Palma
30	Passa Sete
31	Vale Real
32	Imigrante
33	Sinimbu
34	Canela
35	Piratini
36	Sobradinho
37	Canudos do Vale
38	São João do Polésine
39	Pinhal Grande
40	Santa Clara do Sul

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: exch

STACK:

/_ct_na



ATOS DO GOVERNADOR

[>> DECRETOS](#)

DECRETOS

Publicado em 13 de Maio de 2024

2ª edição

DECRETO Nº 57.614, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando que permanece a ocorrência do evento climático de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no território do Estado, iniciado em 24 de abril de 2024 ;

considerando a evolução das informações disponíveis sobre os danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos;

considerando que se trata de evento adverso, se considerado o território do Estado do Rio Grande do Sul e o nível estadual, de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, o que demanda medidas expeditas para enfrentamento;

considerando que, a partir da maior precisão das informações das áreas afetadas e dos danos ocorridos, verificou-se que os Municípios foram atingidos de forma diversa em seus territórios pelo mesmo evento adverso, o que traz a necessidade de reclassificação da intensidade do desastre, se considerado o respectivo território do município, para Nível II em algumas municipalidades;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme segue:

I - o parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º ...

Parágrafo único. Os municípios afetados pelo desastre e em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, observada a intensidade dos danos nos respectivos territórios, estão especificados nos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

II - fica transformado o Anexo Único em Anexo I e incluído o Anexo II, que passam a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO I

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

	Município
1	<i>Arambaré</i>
2	<i>Arroio do Meio</i>
3	<i>Barra do Rio Azul</i>
4	<i>Bento Gonçalves</i>
5	<i>Bom Retiro do Sul</i>
6	<i>Candelária</i>
7	<i>Canoas</i>
8	<i>Canudos do Vale</i>
9	<i>Caxias do Sul</i>
10	<i>Colinas</i>
11	<i>Cruzeiro do Sul</i>
12	<i>Doutor Ricardo</i>
13	<i>Eldorado do Sul</i>
14	<i>Encantado</i>
15	<i>Estrela</i>
16	<i>Fontoura Xavier</i>
17	<i>Guaíba</i>
18	<i>Imigrante</i>
19	<i>Lajeado</i>
20	<i>Marques de Souza</i>
21	<i>Montenegro</i>
22	<i>Muçum</i>
23	<i>Pelotas</i>
24	<i>Porto Alegre</i>
25	<i>Putinga</i>
26	<i>Relvado</i>
27	<i>Rio Grande</i>
28	<i>Rio Pardo</i>
29	<i>Roca Sales</i>
30	<i>Rolante</i>
31	<i>Santa Cruz do Sul</i>
32	<i>Santa Maria</i>
33	<i>Santa Tereza</i>
34	<i>São Jerônimo</i>
35	<i>São José do Norte</i>
36	<i>São Leopoldo</i>
37	<i>São Lourenço do Sul</i>
38	<i>São Sebastião do Cai</i>
39	<i>São Valentim do Sul</i>
40	<i>São Vendelino</i>
41	<i>Severiano de Almeida</i>

42	<i>Sinimbu</i>
43	<i>Taquari</i>
44	<i>Travesseiro</i>
45	<i>Venâncio Aires</i>
46	<i>Veranópolis</i>

ANEXO II
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

	Município
1	<i>Aceguá</i>
2	<i>Agudo</i>
3	<i>Ajuricaba</i>
4	<i>Alecrim</i>
5	<i>Alegrete</i>
6	<i>Alegria</i>
7	<i>Alpestre</i>
8	<i>Alto Alegre</i>
9	<i>Alto Feliz</i>
10	<i>Alvorada</i>
11	<i>Amaral Ferrador</i>
12	<i>Ametista do Sul</i>
13	<i>Anta Gorda</i>
14	<i>Araricá</i>
15	<i>Aratiba</i>
16	<i>Arroio do Tigre</i>
17	<i>Arroio dos Ratos</i>
18	<i>Arroio Grande</i>
19	<i>Arvorezinha</i>
20	<i>Augusto Pestana</i>
21	<i>Áurea</i>
22	<i>Balneário Pinhal</i>
23	<i>Barão de Cotegipe</i>
24	<i>Barra do Guarita</i>
25	<i>Barra do Ribeiro</i>
26	<i>Barra Funda</i>
27	<i>Barros Cassal</i>
28	<i>Benjamin Constant do Sul</i>
29	<i>Boa Vista Das Missões</i>
30	<i>Boa Vista do Incra</i>
31	<i>Boa Vista do Sul</i>

32	<i>Bom Princípio</i>
33	<i>Bom Progresso</i>
34	<i>Boqueirão do Leão</i>
35	<i>Braga</i>
36	<i>Brochier</i>
37	<i>Caçapava do Sul</i>
38	<i>Cacequi</i>
39	<i>Cachoeira do Sul</i>
40	<i>Cachoeirinha</i>
41	<i>Cacique Doble</i>
42	<i>Caiçara</i>
43	<i>Camaquã</i>
44	<i>Camargo</i>
45	<i>Campina das Missões</i>
46	<i>Campinas do Sul</i>
47	<i>Campo Bom</i>
48	<i>Campos Borges</i>
49	<i>Cândido Godói</i>
50	<i>Candiota</i>
51	<i>Canela</i>
52	<i>Canguçu</i>
53	<i>Capão do Leão</i>
54	<i>Capela de Santana</i>
55	<i>Capitão</i>
56	<i>Capivari do Sul</i>
57	<i>Carlos Barbosa</i>
58	<i>Carlos Gomes</i>
59	<i>Casca</i>
60	<i>Catuípe</i>
61	<i>Centenário</i>
62	<i>Cerrito</i>
63	<i>Cerro Branco</i>
64	<i>Cerro Grande</i>
65	<i>Cerro Grande do Sul</i>
66	<i>Chapada</i>
67	<i>Charqueadas</i>
68	<i>Chiapetta</i>
69	<i>Ciríaco</i>
70	<i>Colorado</i>
71	<i>Condor</i>
72	<i>Constantina</i>
73	<i>Coqueiro Baixo</i>
74	<i>Coronel Bicaco</i>

75	<i>Coronel Pilar</i>
76	<i>Cotiporã</i>
77	<i>Crissiumal</i>
78	<i>Cristal</i>
79	<i>Cristal do Sul</i>
80	<i>Cruz Alta</i>
81	<i>Cruzaltense</i>
82	<i>David Canabarro</i>
83	<i>Derrubadas</i>
84	<i>Dezesseis de Novembro</i>
85	<i>Dilermando de Aguiar</i>
86	<i>Dois Irmãos</i>
87	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
88	<i>Dois Lajeados</i>
89	<i>Dom Feliciano</i>
90	<i>Dom Pedro de Alcântara</i>
91	<i>Dona Francisca</i>
92	<i>Doutor Maurício Cardoso</i>
93	<i>Encruzilhada do Sul</i>
94	<i>Engenho Velho</i>
95	<i>Entre Rios do Sul</i>
96	<i>Erechim</i>
97	<i>Erval Grande</i>
98	<i>Erval Seco</i>
99	<i>Espumoso</i>
100	<i>Estação</i>
101	<i>Esteio</i>
102	<i>Estrela Velha</i>
103	<i>Faxinal do Soturno</i>
104	<i>Faxinalzinho</i>
105	<i>Fazenda Vilanova</i>
106	<i>Feliz</i>
107	<i>Floriano Peixoto</i>
108	<i>Formigueiro</i>
109	<i>Forquetinha</i>
110	<i>Fortaleza dos Valos</i>
111	<i>Frederico Westphalen</i>
112	<i>Garibaldi</i>
113	<i>Garruchos</i>
114	<i>General Câmara</i>
115	<i>Gentil</i>
116	<i>Giruá</i>
117	<i>Gramado</i>

118	<i>Gramado dos Loureiros</i>
119	<i>Gramado Xavier</i>
120	<i>Gravataí</i>
121	<i>Guaporé</i>
122	<i>Harmonia</i>
123	<i>Herval</i>
124	<i>Herveiras</i>
125	<i>Humaitá</i>
126	<i>Ibarama</i>
127	<i>Ibiaçá</i>
128	<i>Ibirapuitã</i>
129	<i>Ibirubá</i>
130	<i>Igrejinha</i>
131	<i>Ijuí</i>
132	<i>Ilópolis</i>
133	<i>Independência</i>
134	<i>Inhacorá</i>
135	<i>Iraí</i>
136	<i>Itaara</i>
137	<i>Itapuca</i>
138	<i>Itaqui</i>
139	<i>Itati</i>
140	<i>Itatiba do Sul</i>
141	<i>Ivorá</i>
142	<i>Ivoti</i>
143	<i>Jaboticaba</i>
144	<i>Jacuizinho</i>
145	<i>Jaguarão</i>
146	<i>Jaguari</i>
147	<i>Jari</i>
148	<i>Jóia</i>
149	<i>Júlio de Castilhos</i>
150	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
151	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
152	<i>Lagoão</i>
153	<i>Lajeado do Bugre</i>
154	<i>Lavras do Sul</i>
155	<i>Liberato Salzano</i>
156	<i>Maçambará</i>
157	<i>Machadinho</i>
158	<i>Manoel Viana</i>
159	<i>Maquiné</i>
160	<i>Maratá</i>

161	<i>Marau</i>
162	<i>Marcelino Ramos</i>
163	<i>Mariano Moro</i>
164	<i>Mata</i>
165	<i>Mato Leitão</i>
166	<i>Maximiliano de Almeida</i>
167	<i>Miraguaí</i>
168	<i>Montauri</i>
169	<i>Mormaço</i>
170	<i>Não-me-toque</i>
171	<i>Nonoai</i>
172	<i>Nova Alvorada</i>
173	<i>Nova Bassano</i>
174	<i>Nova Boa Vista</i>
175	<i>Nova Brésia</i>
176	<i>Nova Esperança do Sul</i>
177	<i>Nova Palma</i>
178	<i>Nova Petrópolis</i>
179	<i>Nova Ramada</i>
180	<i>Nova Santa Rita</i>
181	<i>Novo Barreiro</i>
182	<i>Novo Cabrais</i>
183	<i>Novo Hamburgo</i>
184	<i>Novo Machado</i>
185	<i>Novo Tiradentes</i>
186	<i>Novo Xingu</i>
187	<i>Paim Filho</i>
188	<i>Palmares do Sul</i>
189	<i>Palmeira Das Missões</i>
190	<i>Palmitinho</i>
191	<i>Panambi</i>
192	<i>Pantano Grande</i>
193	<i>Paráí</i>
194	<i>Paraíso do Sul</i>
195	<i>Pareci Novo</i>
196	<i>Parobé</i>
197	<i>Passa Sete</i>
198	<i>Passo do Sobrado</i>
199	<i>Passo Fundo</i>
200	<i>Paulo Bento</i>
201	<i>Paverama</i>
202	<i>Pedras Altas</i>
203	<i>Pedro Osório</i>

204	<i>Pinhal</i>
205	<i>Pinhal Grande</i>
206	<i>Pinheirinho do Vale</i>
207	<i>Pinheiro Machado</i>
208	<i>Piratini</i>
209	<i>Planalto</i>
210	<i>Poço das Antas</i>
211	<i>Pontão</i>
212	<i>Ponte Preta</i>
213	<i>Porto Lucena</i>
214	<i>Porto Mauá</i>
215	<i>Porto Xavier</i>
216	<i>Pouso Novo</i>
217	<i>Progresso</i>
218	<i>Protásio Alves</i>
219	<i>Quaraí</i>
220	<i>Quevedos</i>
221	<i>Quinze de Novembro</i>
222	<i>Redentora</i>
223	<i>Restinga Seca</i>
224	<i>Rio dos Índios</i>
225	<i>Riozinho</i>
226	<i>Rodeio Bonito</i>
227	<i>Rolador</i>
228	<i>Ronda Alta</i>
229	<i>Rondinha</i>
230	<i>Roque Gonzales</i>
231	<i>Rosário do Sul</i>
232	<i>Sagrada Família</i>
233	<i>Salto do Jacuí</i>
234	<i>Salvador das Missões</i>
235	<i>Salvador do Sul</i>
236	<i>Santa Clara do Sul</i>
237	<i>Santa Margarida do Sul</i>
238	<i>Santa Rosa</i>
239	<i>Santa Vitória do Palmar</i>
240	<i>Santana da Boa Vista</i>
241	<i>Santiago</i>
242	<i>Santo Ângelo</i>
243	<i>Santo Antônio da Patrulha</i>
244	<i>Santo Antônio do Palma</i>
245	<i>Santo Augusto</i>
246	<i>Santo Cristo</i>

247	<i>Santo Expedito do Sul</i>
248	<i>São Borja</i>
249	<i>São Domingos do Sul</i>
250	<i>São Francisco de Assis</i>
251	<i>São Gabriel</i>
252	<i>São João do Polésine</i>
253	<i>São Jorge</i>
254	<i>São José Das Missões</i>
255	<i>São José do Herval</i>
256	<i>São José do Inhacorá</i>
257	<i>São Martinho</i>
258	<i>São Martinho da Serra</i>
259	<i>São Miguel das Missões</i>
260	<i>São Paulo das Missões</i>
261	<i>São Pedro das Missões</i>
262	<i>São Pedro do Sul</i>
263	<i>São Sepé</i>
264	<i>São Valentim</i>
265	<i>São Valério do Sul</i>
266	<i>São Vicente do Sul</i>
267	<i>Sapiranga</i>
268	<i>Sapucaia do Sul</i>
269	<i>Sarandi</i>
270	<i>Seberi</i>
271	<i>Sede Nova</i>
272	<i>Segredo</i>
273	<i>Selbach</i>
274	<i>Senador Salgado Filho</i>
275	<i>Sentinela do Sul</i>
276	<i>Serafina Corrêa</i>
277	<i>Sério</i>
278	<i>Sertão</i>
279	<i>Sete de Setembro</i>
280	<i>Silveira Martins</i>
281	<i>Sobradinho</i>
282	<i>Soledade</i>
283	<i>Tabaí</i>
284	<i>Tapera</i>
285	<i>Taquara</i>
286	<i>Taquaruçu do Sul</i>
287	<i>Tenente Portela</i>
288	<i>Teutônia</i>
289	<i>Tiradentes do Sul</i>

290	<i>Toropi</i>
291	<i>Três Arroios</i>
292	<i>Três Coroas</i>
293	<i>Três Forquilhas</i>
294	<i>Três Palmeiras</i>
295	<i>Três Passos</i>
296	<i>Trindade do Sul</i>
297	<i>Triunfo</i>
298	<i>Tucunduva</i>
299	<i>Tunas</i>
300	<i>Tupanciretã</i>
301	<i>Tupandi</i>
302	<i>Tuparendi</i>
303	<i>Ubiretama</i>
304	<i>União da Serra</i>
305	<i>Uruguaiana</i>
306	<i>Vale do Sol</i>
307	<i>Vale Real</i>
308	<i>Vale Verde</i>
309	<i>Vera Cruz</i>
310	<i>Vespasiano Correa</i>
311	<i>Viadutos</i>
312	<i>Viamão</i>
313	<i>Vicente Dutra</i>
314	<i>Victor Graeff</i>
315	<i>Vila Maria</i>
316	<i>Vila Nova do Sul</i>
317	<i>Vista Alegre</i>
318	<i>Vista Gaúcha</i>
319	<i>Vitória das Missões</i>
320	<i>Westfalia</i>

Art. 2º Este Decreto vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Cel. LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

5132104100

Protocolo: 2024000999537

Publicado a partir da página: 20

∨ Download PDF

∨ Download PDF Assinado

∨ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N

Centro Histórico

Porto Alegre - RS

90010-340

Telefone: (51) 3210-3708



ATOS DO GOVERNADOR

[>> DECRETOS](#)

DECRETOS

Publicado em 21 de Maio de 2024

2ª edição

DECRETO Nº 57.626, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando que permanece a ocorrência do evento climático de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no território do Estado, iniciado em 24 de abril de 2024;

considerando que se trata de evento adverso de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

considerando a evolução do evento climático e dos danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais dele decorrentes;

considerando que, a partir dos requerimentos e novas informações trazidas pelos Municípios sobre as áreas afetadas e sobre a extensão dos danos ocorridos, bem como a ampliação do acesso pelo Estado, ainda que precário em alguns pontos, às localidades e às informações sobre as consequências do evento climático, verificou-se a necessidade de reclassificação da intensidade do desastre, se considerado o respectivo território do município, de Nível III para Nível II e, também, de Nível II para Nível III em algumas municipalidades, bem como a necessidade de inclusão de Municípios atingidos na declaração estadual;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme segue:

ANEXO I**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

ORD	MUNICÍPIO
1	Arambaré
2	Arroio do Meio
3	Barra do Rio Azul
4	Bento Gonçalves
5	Bom Retiro do Sul

6	<i>Candelária</i>
7	<i>Canoas</i>
8	<i>Canudos do Vale</i>
9	<i>Caxias do Sul</i>
10	<i>Colinas</i>
11	<i>Cruzeiro do Sul</i>
12	<i>Doutor Ricardo</i>
13	<i>Eldorado do Sul</i>
14	<i>Encantado</i>
15	<i>Estrela</i>
16	<i>Fontoura Xavier</i>
17	<i>Guaíba</i>
18	<i>Imigrante</i>
19	<i>Lajeado</i>
20	<i>Marques de Souza</i>
21	<i>Montenegro</i>
22	<i>Muçum</i>
23	<i>Pelotas</i>
24	<i>Porto Alegre</i>
25	<i>Putinga</i>
26	<i>Relvado</i>
27	<i>Rio Grande</i>
28	<i>Rio Pardo</i>
29	<i>Roca Sales</i>
30	<i>Rolante</i>
31	<i>Santa Cruz do Sul</i>
32	<i>Santa Maria</i>
33	<i>Santa Tereza</i>
34	<i>São Jerônimo</i>
35	<i>São José do Norte</i>
36	<i>São Leopoldo</i>
37	<i>São Lourenço do Sul</i>
38	<i>São Sebastião do Cai</i>
39	<i>São Valentim do Sul</i>
40	<i>São Vendelino</i>
41	<i>Severiano de Almeida</i>
42	<i>Sinimbu</i>
43	<i>Taquari</i>
44	<i>Travesseiro</i>
45	<i>Venâncio Aires</i>
46	<i>Agudo</i>
47	<i>Alvorada</i>

48	<i>Bom Princípio</i>
49	<i>Cachoeira do Sul</i>
50	<i>Cachoeirinha</i>
51	<i>Campo Bom</i>
52	<i>Charqueadas</i>
53	<i>Coqueiro Baixo</i>
54	<i>Cotiporã</i>
55	<i>Dona Francisca</i>
56	<i>Esteio</i>
57	<i>Faxinal do Soturno</i>
58	<i>Feliz</i>
59	<i>General Câmara</i>
60	<i>Gramado</i>
61	<i>Ibarama</i>
62	<i>Igrejinha</i>
63	<i>Nova Palma</i>
64	<i>Nova Santa Rita</i>
65	<i>Novo Hamburgo</i>
66	<i>Passa Sete</i>
67	<i>Passo do Sobrado</i>
68	<i>Ponte Preta</i>
69	<i>São José do Herval</i>
70	<i>São João do Polêsine</i>
71	<i>São Martinho da Serra</i>
72	<i>Sapucaia do Sul</i>
73	<i>Segredo</i>
74	<i>Taquara</i>
75	<i>Três Coroas</i>
76	<i>Triunfo</i>
77	<i>Vera Cruz</i>
78	<i>Vespasiano Corrêa</i>

ANEXO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ORD	MUNICÍPIO
1	<i>Aceguá</i>
2	<i>Ajuricaba</i>
3	<i>Alecrim</i>
4	<i>Alegrete</i>
5	<i>Alegria</i>

6	<i>Alpestre</i>
7	<i>Alto Alegre</i>
8	<i>Alto Feliz</i>
9	<i>Amaral Ferrador</i>
10	<i>Ametista do Sul</i>
11	<i>Anta Gorda</i>
12	<i>Araricá</i>
13	<i>Aratiba</i>
14	<i>Arroio do Tigre</i>
15	<i>Arroio dos Ratos</i>
16	<i>Arroio Grande</i>
17	<i>Arvorezinha</i>
18	<i>Augusto Pestana</i>
19	<i>Áurea</i>
20	<i>Balneário Pinhal</i>
21	<i>Barão de Cotegipe</i>
22	<i>Barra do Guarita</i>
23	<i>Barra do Ribeiro</i>
24	<i>Barra Funda</i>
25	<i>Barros Cassal</i>
26	<i>Benjamin Constant do Sul</i>
27	<i>Boa Vista Das Missões</i>
28	<i>Boa Vista do Incra</i>
29	<i>Boa Vista do Sul</i>
30	<i>Bom Progresso</i>
31	<i>Boqueirão do Leão</i>
32	<i>Braga</i>
33	<i>Brochier</i>
34	<i>Caçapava do Sul</i>
35	<i>Cacequi</i>
36	<i>Cacique Doble</i>
37	<i>Caiçara</i>
38	<i>Camaquã</i>
39	<i>Camargo</i>
40	<i>Campinas do Sul</i>
41	<i>Campos Borges</i>
42	<i>Cândido Godói</i>
43	<i>Candiota</i>
44	<i>Canela</i>
45	<i>Canguçu</i>
46	<i>Capão do Leão</i>

47	<i>Capela de Santana</i>
48	<i>Capitão</i>
49	<i>Capivari do Sul</i>
50	<i>Carlos Barbosa</i>
51	<i>Carlos Gomes</i>
52	<i>Casca</i>
53	<i>Catuípe</i>
54	<i>Centenário</i>
55	<i>Cerrito</i>
56	<i>Cerro Branco</i>
57	<i>Cerro Grande</i>
58	<i>Cerro Grande do Sul</i>
59	<i>Chapada</i>
60	<i>Chiapetta</i>
61	<i>Ciriaco</i>
62	<i>Colorado</i>
63	<i>Condor</i>
64	<i>Constantina</i>
65	<i>Coronel Bicaco</i>
66	<i>Coronel Pilar</i>
67	<i>Crissiumal</i>
68	<i>Cristal</i>
69	<i>Cristal do Sul</i>
70	<i>Cruz Alta</i>
71	<i>Cruzaltense</i>
72	<i>David Canabarro</i>
73	<i>Derrubadas</i>
74	<i>Dezesseis de Novembro</i>
75	<i>Dilermando de Aguiar</i>
76	<i>Dois Irmãos</i>
77	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
78	<i>Dois Lajeados</i>
79	<i>Dom Feliciano</i>
80	<i>Dom Pedro de Alcântara</i>
81	<i>Doutor Maurício Cardoso</i>
82	<i>Encruzilhada do Sul</i>
83	<i>Engenho Velho</i>
84	<i>Entre Rios do Sul</i>

85	<i>Erechim</i>
86	<i>Erval Grande</i>
87	<i>Erval Seco</i>
88	<i>Espumoso</i>
89	<i>Estação</i>
90	<i>Estrela Velha</i>
91	<i>Faxinalzinho</i>
92	<i>Fazenda Vilanova</i>
93	<i>Floriano Peixoto</i>
94	<i>Formigueiro</i>
95	<i>Forquetinha</i>
96	<i>Fortaleza dos Valos</i>
97	<i>Frederico Westphalen</i>
98	<i>Garibaldi</i>
99	<i>Garruchos</i>
100	<i>Gentil</i>
101	<i>Giruí</i>
102	<i>Gramado dos Loureiros</i>
103	<i>Gramado Xavier</i>
104	<i>Gravataí</i>
105	<i>Guaporé</i>
106	<i>Harmonia</i>
107	<i>Herval</i>
108	<i>Herveiras</i>
109	<i>Humaitá</i>
110	<i>Ibiaçá</i>
111	<i>Ibirapuitã</i>
112	<i>Ibirubá</i>
113	<i>Ijuí</i>
114	<i>Ilópolis</i>
115	<i>Independência</i>
116	<i>Inhacorá</i>
117	<i>Iraí</i>
118	<i>Itaara</i>
119	<i>Itapuca</i>
120	<i>Itaqui</i>
121	<i>Itati</i>
122	<i>Itatiba do Sul</i>
123	<i>Ivorá</i>
124	<i>Ivoti</i>

125	<i>Jaboticaba</i>
126	<i>Jacuizinho</i>
127	<i>Jaguarão</i>
128	<i>Jaguari</i>
129	<i>Jari</i>
130	<i>Jóia</i>
131	<i>Júlio de Castilhos</i>
132	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
133	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
134	<i>Lagoão</i>
135	<i>Lajeado do Bugre</i>
136	<i>Lavras do Sul</i>
137	<i>Liberato Salzano</i>
138	<i>Maçambará</i>
139	<i>Machadinho</i>
140	<i>Manoel Viana</i>
141	<i>Maquiné</i>
142	<i>Maratá</i>
143	<i>Marau</i>
144	<i>Marcelino Ramos</i>
145	<i>Mariano Moro</i>
146	<i>Mata</i>
147	<i>Mato Leitão</i>
148	<i>Maximiliano de Almeida</i>
149	<i>Miraguaí</i>
150	<i>Montauri</i>
151	<i>Mormaço</i>
152	<i>Não-me-toque</i>
153	<i>Nonoai</i>
154	<i>Nova Alvorada</i>
155	<i>Nova Bassano</i>
156	<i>Nova Boa Vista</i>
157	<i>Nova Bréscia</i>
158	<i>Nova Esperança do Sul</i>
159	<i>Nova Petrópolis</i>
160	<i>Nova Ramada</i>
161	<i>Novo Barreiro</i>
162	<i>Novo Cabrais</i>
163	<i>Novo Machado</i>
164	<i>Novo Tiradentes</i>

165	<i>Novo Xingu</i>
166	<i>Paim Filho</i>
167	<i>Palmares do Sul</i>
168	<i>Palmeira Das Missões</i>
169	<i>Palmitinho</i>
170	<i>Panambi</i>
171	<i>Pantano Grande</i>
172	<i>Paráí</i>
173	<i>Paraíso do Sul</i>
174	<i>Pareci Novo</i>
175	<i>Parobé</i>
176	<i>Passo Fundo</i>
177	<i>Paulo Bento</i>
178	<i>Paverama</i>
179	<i>Pedras Altas</i>
180	<i>Pedro Osório</i>
181	<i>Pinhal</i>
182	<i>Pinhal Grande</i>
183	<i>Pinheirinho do Vale</i>
184	<i>Pinheiro Machado</i>
185	<i>Piratini</i>
186	<i>Planalto</i>
187	<i>Poço das Antas</i>
188	<i>Pontão</i>
189	<i>Porto Lucena</i>
190	<i>Porto Mauá</i>
191	<i>Porto Xavier</i>
192	<i>Pouso Novo</i>
193	<i>Progresso</i>
194	<i>Protásio Alves</i>
195	<i>Quaraí</i>
196	<i>Quevedos</i>
197	<i>Quinze de Novembro</i>
198	<i>Redentora</i>
199	<i>Restinga Seca</i>
200	<i>Rio dos Índios</i>
201	<i>Riozinho</i>
202	<i>Rodeio Bonito</i>
203	<i>Rolador</i>
204	<i>Ronda Alta</i>

205	<i>Rondinha</i>
206	<i>Roque Gonzales</i>
207	<i>Rosário do Sul</i>
208	<i>Sagrada Família</i>
209	<i>Salto do Jacuí</i>
210	<i>Salvador das Missões</i>
211	<i>Salvador do Sul</i>
212	<i>Santa Clara do Sul</i>
213	<i>Santa Margarida do Sul</i>
214	<i>Santa Rosa</i>
215	<i>Santa Vitória do Palmar</i>
216	<i>Santana da Boa Vista</i>
217	<i>Santiago</i>
218	<i>Santo Ângelo</i>
219	<i>Santo Antônio da Patrulha</i>
220	<i>Santo Antônio do Palma</i>
221	<i>Santo Augusto</i>
222	<i>Santo Cristo</i>
223	<i>Santo Expedito do Sul</i>
224	<i>São Borja</i>
225	<i>São Domingos do Sul</i>
226	<i>São Francisco de Assis</i>
227	<i>São Gabriel</i>
228	<i>São Jorge</i>
229	<i>São José Das Missões</i>
230	<i>São José do Inhacorá</i>
231	<i>São Martinho</i>
232	<i>São Miguel das Missões</i>
233	<i>São Paulo das Missões</i>
234	<i>São Pedro das Missões</i>
235	<i>São Pedro do Sul</i>
236	<i>São Sepé</i>
237	<i>São Valentim</i>
238	<i>São Valério do Sul</i>
239	<i>São Vicente do Sul</i>

240	<i>Sapiranga</i>
241	<i>Sarandi</i>
242	<i>Seberi</i>
243	<i>Sede Nova</i>
244	<i>Selbach</i>
245	<i>Senador Salgado Filho</i>
246	<i>Sentinela do Sul</i>
247	<i>Serafina Corrêa</i>
248	<i>Sério</i>
249	<i>Sertão</i>
250	<i>Sete de Setembro</i>
251	<i>Silveira Martins</i>
252	<i>Sobradinho</i>
253	<i>Soledade</i>
254	<i>Tabaí</i>
255	<i>Tapera</i>
256	<i>Taquaruçu do Sul</i>
257	<i>Tenente Portela</i>
258	<i>Teutônia</i>
259	<i>Tiradentes do Sul</i>
260	<i>Toropi</i>
261	<i>Três Arroios</i>
262	<i>Três Forquilhas</i>
263	<i>Três Palmeiras</i>
264	<i>Três Passos</i>
265	<i>Trindade do Sul</i>
266	<i>Tucunduva</i>
267	<i>Tunas</i>
268	<i>Tupanciretã</i>
269	<i>Tupandi</i>
270	<i>Tuparendi</i>
271	<i>Ubiretama</i>
272	<i>União da Serra</i>
273	<i>Uruguaiana</i>
274	<i>Vale do Sol</i>
275	<i>Vale Real</i>
276	<i>Vale Verde</i>
277	<i>Viadutos</i>
278	<i>Viamão</i>
279	<i>Vicente Dutra</i>
280	<i>Victor Graeff</i>

281	<i>Vila Maria</i>
282	<i>Vila Nova do Sul</i>
283	<i>Vista Alegre</i>
284	<i>Vista Gaúcha</i>
285	<i>Vitória das Missões</i>
286	<i>Westfalia</i>
287	<i>André da Rocha</i>
288	<i>Antônio Prado</i>
289	<i>Bagé</i>
290	<i>Barão</i>
291	<i>Barão do Triunfo</i>
292	<i>Boa Vista do Cadeado</i>
293	<i>Bom Jesus</i>
294	<i>Bozano</i>
295	<i>Butiá</i>
296	<i>Campestre da Serra</i>
297	<i>Capão Bonito do Sul</i>
298	<i>Eugênio de Castro</i>
299	<i>Fagundes Varela</i>
300	<i>Farroupilha</i>
301	<i>Flores da Cunha</i>
302	<i>Gaurama</i>
303	<i>Getúlio Vargas</i>
304	<i>Guabiju</i>
305	<i>Ipê</i>
306	<i>Lagoa Vermelha</i>
307	<i>Lindolfo Collor</i>
308	<i>Linha Nova</i>
309	<i>Mariana Pimentel</i>
310	<i>Mato Castelhano</i>
311	<i>Minas do Leão</i>
312	<i>Monte Alegre dos Campos</i>
313	<i>Monte Belo do Sul</i>
314	<i>Morro Reuter</i>
315	<i>Mostardas</i>
316	<i>Muitos Capões</i>
317	<i>Nova Hartz</i>
318	<i>Nova Pádua</i>
319	<i>Nova Prata</i>
320	<i>Nova Roma do Sul</i>

321	<i>Picada Café</i>
322	<i>Pinto Bandeira</i>
323	<i>Pirapó</i>
324	<i>Portão</i>
325	<i>Porto Vera Cruz</i>
326	<i>Presidente Lucena</i>
327	<i>Santa Maria do Herval</i>
328	<i>São Francisco de Paula</i>
329	<i>São João da Urtiga</i>
330	<i>São José do Hortêncio</i>
331	<i>São José do Sul</i>
332	<i>São Marcos</i>
333	<i>São Nicolau</i>
334	<i>São Pedro da Serra</i>
335	<i>Sertão Santana</i>
336	<i>Tapes</i>
337	<i>Vacaria</i>
338	<i>Veranópolis</i>
339	<i>Vila Flores</i>
340	<i>Vista Alegre do Prata</i>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Cel. LUCIANO CHAVES BOEIRA,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
5132104100

Protocolo: 2024001000161

Publicado a partir da página: 6

∨ Download PDF

∨ Download PDF Assinado

∨ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS
90010-340
Telefone: (51) 3210-3708

DESENVOLVIDO PELA
PROCERGS [Termos de uso](#) 

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

2ª edição

DECRETO Nº 57.646, DE 30 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando que permanece a ocorrência do evento climático de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no território do Estado, iniciado em 24 de abril de 2024;

considerando que se trata de evento adverso de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

considerando a evolução do evento climático e dos danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais dele decorrentes; e

considerando que, a partir dos requerimentos e novas informações trazidas pelos Municípios sobre as áreas afetadas e sobre a extensão dos danos ocorridos, bem como a ampliação do acesso pelo Estado, ainda que precário em alguns pontos, às localidades e às informações sobre as consequências do evento climático, verificou-se a necessidade de reclassificação da intensidade do desastre, se considerado o respectivo território do município, de Nível II para Nível III em algumas municipalidades, sendo reclassificados do Anexo II, situação de emergência, para o Anexo I, estado de calamidade pública,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme segue:

ANEXO I

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

ORD	MUNICÍPIO
1	Arambaré
2	Arroio do Meio
3	Barra do Rio Azul
4	Bento Gonçalves
5	Bom Retiro do Sul
6	Candelária
7	Canoas
8	Canudos do Vale
9	Caxias do Sul
10	Colinas
11	Cruzeiro do Sul
12	Doutor Ricardo
13	Eldorado do Sul
14	Encantado
15	Estrela
16	Fontoura Xavier
17	Guaíba
18	Imigrante
19	Lajeado
20	Marques de Souza
21	Montenegro
22	Muçum
23	Pelotas
24	Porto Alegre
25	Putinga
26	Relvado
27	Rio Grande
28	Rio Pardo
29	Roca Sales
30	Rolante
31	Santa Cruz do Sul
32	Santa Maria
33	Santa Tereza
34	São Jerônimo
35	São José do Norte
36	São Leopoldo
37	São Lourenço do Sul
38	São Sebastião do Cai
39	São Valentim do Sul
40	São Vendelino

41	Severiano de Almeida
42	Sinimbu
43	Taquari
44	Travesseiro
45	Venâncio Aires
46	Agudo
47	Alvorada
48	Bom Princípio
49	Cachoeira do Sul
50	Cachoeirinha
51	Campo Bom
52	Charqueadas
53	Coqueiro Baixo
54	Cotiporã
55	Dona Francisca
56	Esteio
57	Faxinal do Soturno
58	Feliz
59	General Câmara
60	Gramado
61	Ibarama
62	Igrejinha
63	Nova Palma
64	Nova Santa Rita
65	Novo Hamburgo
66	Passa Sete
67	Passo do Sobrado
68	Ponte Preta
69	São José do Herval
70	São João do Polêsine
71	São Martinho da Serra
72	Sapucaia do Sul
73	Segredo
74	Taquara
75	Três Coroas
76	Triunfo
77	Vera Cruz
78	Vespasiano Corrêa
79	Arroio do Tigre
80	Cerro Branco
81	Forquethinha
82	Guaporé
83	Ivorá
84	Jaquari

85	<i>Maquiné</i>
86	<i>Paraíso do Sul</i>
87	<i>Pareci Novo</i>
88	<i>Parobé</i>
89	<i>Pinhal Grande</i>
90	<i>Pouso Novo</i>
91	<i>Restinga Seca</i>
92	<i>Silveira Martins</i>
93	<i>Sobradinho</i>
94	<i>Vale Verde</i>
95	<i>Veranópolis</i>

ANEXO II
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ORD	MUNICÍPIO
1	<i>Aceguá</i>
2	<i>Ajuricaba</i>
3	<i>Alecrim</i>
4	<i>Alegrete</i>
5	<i>Alegria</i>
6	<i>Alpestre</i>
7	<i>Alto Alegre</i>
8	<i>Alto Feliz</i>
9	<i>Amaral Ferrador</i>
10	<i>Ametista do Sul</i>
11	<i>Anta Gorda</i>
12	<i>Araricá</i>
13	<i>Aratiba</i>
14	<i>Arroio dos Ratos</i>
15	<i>Arroio Grande</i>
16	<i>Arvorezinha</i>
17	<i>Augusto Pestana</i>
18	<i>Áurea</i>
19	<i>Balneário Pinhal</i>
20	<i>Barão de Cotegipe</i>
21	<i>Barra do Guarita</i>
22	<i>Barra do Ribeiro</i>
23	<i>Barra Funda</i>
24	<i>Barros Cassal</i>
25	<i>Benjamin Constant do Sul</i>

26	<i>Boa Vista Das Missões</i>
27	<i>Boa Vista do Inca</i>
28	<i>Boa Vista do Sul</i>
29	<i>Bom Progresso</i>
30	<i>Boqueirão do Leão</i>
31	<i>Braga</i>
32	<i>Brochier</i>
33	<i>Caçapava do Sul</i>
34	<i>Cacequi</i>
35	<i>Cacique Doble</i>
36	<i>Caiçara</i>
37	<i>Camaquã</i>
38	<i>Camargo</i>
39	<i>Campinas do Sul</i>
40	<i>Campos Borges</i>
41	<i>Cândido Godói</i>
42	<i>Candiota</i>
43	<i>Canela</i>
44	<i>Canguçu</i>
45	<i>Capão do Leão</i>
46	<i>Capela de Santana</i>
47	<i>Capitão</i>
48	<i>Capivari do Sul</i>
49	<i>Carlos Barbosa</i>
50	<i>Carlos Gomes</i>
51	<i>Casca</i>
52	<i>Catuípe</i>
53	<i>Centenário</i>
54	<i>Cerrito</i>
55	<i>Cerro Grande</i>
56	<i>Cerro Grande do Sul</i>
57	<i>Chapada</i>
58	<i>Chiapetta</i>
59	<i>Ciríaco</i>
60	<i>Colorado</i>
61	<i>Condor</i>
62	<i>Constantina</i>
63	<i>Coronel Bicaco</i>
64	<i>Coronel Pilar</i>
65	<i>Crissiumal</i>
66	<i>Cristal</i>
67	<i>Cristal do Sul</i>
68	<i>Cruz Alta</i>
69	<i>Cruzaltense</i>

70	<i>David Canabarro</i>
71	<i>Derrubadas</i>
72	<i>Dezesseis de Novembro</i>
73	<i>Dilermando de Aguiar</i>
74	<i>Dois Irmãos</i>
75	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
76	<i>Dois Lajeados</i>
77	<i>Dom Feliciano</i>
78	<i>Dom Pedro de Alcântara</i>
79	<i>Doutor Maurício Cardoso</i>
80	<i>Encruzilhada do Sul</i>
81	<i>Engenho Velho</i>
82	<i>Entre Rios do Sul</i>
83	<i>Erechim</i>
84	<i>Erval Grande</i>
85	<i>Erval Seco</i>
86	<i>Espumoso</i>
87	<i>Estação</i>
88	<i>Estrela Velha</i>
89	<i>Faxinalzinho</i>
90	<i>Fazenda Vilanova</i>
91	<i>Florianópolis</i>
92	<i>Formigueiro</i>
93	<i>Fortaleza dos Valos</i>
94	<i>Frederico Westphalen</i>
95	<i>Garibaldi</i>
96	<i>Garruchos</i>
97	<i>Gentil</i>
98	<i>Giruí</i>
99	<i>Gramado dos Loureiros</i>
100	<i>Gramado Xavier</i>
101	<i>Gravataí</i>
102	<i>Harmonia</i>
103	<i>Herval</i>
104	<i>Herveiras</i>
105	<i>Humaitá</i>
106	<i>Ibiaçá</i>
107	<i>Ibirapuitã</i>
108	<i>Ibirubá</i>
109	<i>Ijuí</i>
110	<i>Ilópolis</i>
111	<i>Independência</i>
112	<i>Inhacorá</i>
113	<i>Iraí</i>

114	<i>Itaara</i>
115	<i>Itapuca</i>
116	<i>Itaqui</i>
117	<i>Itati</i>
118	<i>Itatiba do Sul</i>
119	<i>Ivoti</i>
120	<i>Jaboticaba</i>
121	<i>Jacuizinho</i>
122	<i>Jaguarão</i>
123	<i>Jari</i>
124	<i>Jóia</i>
125	<i>Júlio de Castilhos</i>
126	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
127	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
128	<i>Lagoão</i>
129	<i>Lajeado do Bugre</i>
130	<i>Lavras do Sul</i>
131	<i>Liberato Salzano</i>
132	<i>Maçambará</i>
133	<i>Machadinho</i>
134	<i>Manoel Viana</i>
135	<i>Maratá</i>
136	<i>Marau</i>
137	<i>Marcelino Ramos</i>
138	<i>Mariano Moro</i>
139	<i>Mata</i>
140	<i>Mato Leitão</i>
141	<i>Maximiliano de Almeida</i>
142	<i>Miraguaí</i>
143	<i>Montauri</i>
144	<i>Mormaço</i>
145	<i>Não-me-toque</i>
146	<i>Nonoai</i>
147	<i>Nova Alvorada</i>
148	<i>Nova Bassano</i>
149	<i>Nova Boa Vista</i>
150	<i>Nova Bréscia</i>
151	<i>Nova Esperança do Sul</i>
152	<i>Nova Petrópolis</i>
153	<i>Nova Ramada</i>
154	<i>Novo Barreiro</i>
155	<i>Novo Cabrais</i>
156	<i>Novo Machado</i>
157	<i>Novo Tiradentes</i>

158	<i>Novo Xingu</i>
159	<i>Paim Filho</i>
160	<i>Palmares do Sul</i>
161	<i>Palmeira Das Missões</i>
162	<i>Palmitinho</i>
163	<i>Panambi</i>
164	<i>Pantano Grande</i>
165	<i>Paráí</i>
166	<i>Passo Fundo</i>
167	<i>Paulo Bento</i>
168	<i>Paverama</i>
169	<i>Pedras Altas</i>
170	<i>Pedro Osório</i>
171	<i>Pinhal</i>
172	<i>Pinheirinho do Vale</i>
173	<i>Pinheiro Machado</i>
174	<i>Piratini</i>
175	<i>Planalto</i>
176	<i>Poço das Antas</i>
177	<i>Pontão</i>
178	<i>Porto Lucena</i>
179	<i>Porto Mauá</i>
180	<i>Porto Xavier</i>
181	<i>Progresso</i>
182	<i>Protásio Alves</i>
183	<i>Quaraí</i>
184	<i>Quevedos</i>
185	<i>Quinze de Novembro</i>
186	<i>Redentora</i>
187	<i>Rio dos Índios</i>
188	<i>Riozinho</i>
189	<i>Rodeio Bonito</i>
190	<i>Rolador</i>
191	<i>Ronda Alta</i>
192	<i>Rondinha</i>
193	<i>Roque Gonzales</i>
194	<i>Rosário do Sul</i>
195	<i>Sagrada Família</i>
196	<i>Salto do Jacuí</i>
197	<i>Salvador das Missões</i>
198	<i>Salvador do Sul</i>
199	<i>Santa Clara do Sul</i>
200	<i>Santa Margarida do Sul</i>
201	<i>Santa Rosa</i>

202	<i>Santa Vitória do Palmar</i>
203	<i>Santana da Boa Vista</i>
204	<i>Santiago</i>
205	<i>Santo Ângelo</i>
206	<i>Santo Antônio da Patrulha</i>
207	<i>Santo Antônio do Palma</i>
208	<i>Santo Augusto</i>
209	<i>Santo Cristo</i>
210	<i>Santo Expedito do Sul</i>
211	<i>São Borja</i>
212	<i>São Domingos do Sul</i>
213	<i>São Francisco de Assis</i>
214	<i>São Gabriel</i>
215	<i>São Jorge</i>
216	<i>São José Das Missões</i>
217	<i>São José do Inhacorá</i>
218	<i>São Martinho</i>
219	<i>São Miguel das Missões</i>
220	<i>São Paulo das Missões</i>
221	<i>São Pedro das Missões</i>
222	<i>São Pedro do Sul</i>
223	<i>São Sepé</i>
224	<i>São Valentim</i>
225	<i>São Valério do Sul</i>
226	<i>São Vicente do Sul</i>
227	<i>Sapiranga</i>
228	<i>Sarandi</i>
229	<i>Seberi</i>
230	<i>Sede Nova</i>
231	<i>Selbach</i>
232	<i>Senador Salgado Filho</i>
233	<i>Sentinela do Sul</i>
234	<i>Serafina Corrêa</i>
235	<i>Sério</i>
236	<i>Sertão</i>
237	<i>Sete de Setembro</i>
238	<i>Soledade</i>
239	<i>Tabaí</i>
240	<i>Tapera</i>
241	<i>Taquaruçu do Sul</i>
242	<i>Tenente Portela</i>
243	<i>Teutônia</i>
244	<i>Tiradentes do Sul</i>
245	<i>Toropi</i>
246	<i>Três Arroios</i>

247	<i>Três Forquilhas</i>
248	<i>Três Palmeiras</i>
249	<i>Três Passos</i>
250	<i>Trindade do Sul</i>
251	<i>Tucunduva</i>
252	<i>Tunas</i>
253	<i>Tupanciretã</i>
254	<i>Tupandi</i>
255	<i>Tuparendi</i>
256	<i>Ubiretama</i>
257	<i>União da Serra</i>
258	<i>Uruguaiana</i>
259	<i>Vale do Sol</i>
260	<i>Vale Real</i>
261	<i>Viadutos</i>
262	<i>Viamão</i>
263	<i>Vicente Dutra</i>
264	<i>Victor Graeff</i>
265	<i>Vila Maria</i>
266	<i>Vila Nova do Sul</i>
267	<i>Vista Alegre</i>
268	<i>Vista Gaúcha</i>
269	<i>Vitória das Missões</i>
270	<i>Westfalia</i>
271	<i>André da Rocha</i>
272	<i>Antônio Prado</i>
273	<i>Bagé</i>
274	<i>Barão</i>
275	<i>Barão do Triunfo</i>
276	<i>Boa Vista do Cadeado</i>
277	<i>Bom Jesus</i>
278	<i>Bozano</i>
279	<i>Butiá</i>
280	<i>Campestre da Serra</i>
281	<i>Capão Bonito do Sul</i>
282	<i>Eugênio de Castro</i>
283	<i>Fagundes Varela</i>
284	<i>Farroupilha</i>
285	<i>Flores da Cunha</i>
286	<i>Gaurama</i>
287	<i>Getúlio Vargas</i>
288	<i>Guabiju</i>
289	<i>Ipê</i>
290	<i>Lagoa Vermelha</i>
291	<i>Lindolfo Collor</i>

292	<i>Linha Nova</i>
293	<i>Mariana Pimentel</i>
294	<i>Mato Castelhano</i>
295	<i>Minas do Leão</i>
296	<i>Monte Alegre dos Campos</i>
297	<i>Monte Belo do Sul</i>
298	<i>Morro Reuter</i>
299	<i>Mostardas</i>
300	<i>Muitos Capões</i>
301	<i>Nova Hartz</i>
302	<i>Nova Pádua</i>
303	<i>Nova Prata</i>
304	<i>Nova Roma do Sul</i>
305	<i>Picada Café</i>
306	<i>Pinto Bandeira</i>
307	<i>Pirapó</i>
308	<i>Portão</i>
309	<i>Porto Vera Cruz</i>
310	<i>Presidente Lucena</i>
311	<i>Santa Maria do Herval</i>
312	<i>São Francisco de Paula</i>
313	<i>São João da Urtiga</i>
314	<i>São José do Hortêncio</i>
315	<i>São José do Sul</i>
316	<i>São Marcos</i>
317	<i>São Nicolau</i>
318	<i>São Pedro da Serra</i>
319	<i>Sertão Santana</i>
320	<i>Tapes</i>
321	<i>Vacaria</i>
322	<i>Vila Flores</i>
323	<i>Vista Alegre do Prata</i>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Cel. LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 31 de Maio de 2024

Protocolo: **2024001002017**

Publicado a partir da página: **4**



Nome do arquivo: Materia_407fcdde-1524-4c3b-afbb-0a60ffe3be05.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	03/06/2024 10:37:58 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236-A DE 2024

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 175, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º A União fica autorizada a não computar exclusivamente as despesas autorizadas por meio de crédito extraordinário e as renúncias fiscais necessárias para o enfrentamento da calamidade pública e das suas consequências sociais e econômicas, no atingimento dos resultados fiscais e na realização de limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O disposto no inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de



Responsabilidade Fiscal), dispensa a União de computar no resultado fiscal, exclusivamente, as despesas e as renúncias fiscais de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Observado o disposto no art. 2º, este Decreto Legislativo produz todos os efeitos previstos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2024.

Deputado OSMAR TERRA
Relator





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXII Nº 84-A

Brasília - DF, quinta-feira, 2 de maio de 2024

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1
.....Esta edição é composta de 1 página.....

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.354, DE 2 DE MAIO DE 2024

Reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS, conforme Decreto Estadual Nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



DESDE 1808

Divulgando e preservando a história oficial brasileira



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2024 | Edição: 85-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.377, DE 5 DE MAIO DE 2024

Reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de julho de 2023, e considerando o Decreto Estadual nº 57.600, de 4 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública nos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIOS	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alvorada
6	Amaral Ferrador
7	Anta Gorda
8	Araricá
9	Arroio do Meio
10	Arroio Dos Ratos
11	Arroio do Tigre
12	Arroio Grande
13	Arvorezinha
14	Augusto Pestana
15	Áurea
16	Barão de Cotegipe
17	Barra do Rio Azul
18	Barra Funda
19	Barros Cassal
20	Benjamin Constant do Sul
21	Bento Gonçalves
22	Boa Vista do Buricá
23	Boa Vista do Sul
24	Bom Jesus
25	Bom Retiro do Sul
26	Boqueirão do Leão
27	Brochier
28	Butiá
29	Caçapava do Sul
30	Cacequi
31	Cachoeira do Sul
32	Cachoeirinha
33	Cacique Doble



34	Caiçara
35	Camaquã
36	Camargo
37	Campina Das Missões
38	Campinas do Sul
39	Campo Bom
40	Campos Borges
41	Candelária
42	Cândido Godói
43	Canela
44	Canoas
45	Canudos do Vale
46	Capão da Canoa
47	Capela de Santana
48	Carazinho
49	Carlos Barbosa
50	Carlos Gomes
51	Caseiros
52	Catuípe
53	Caxias do Sul
54	Centenário
55	Cerro Branco
56	Cerro Grande
57	Cerro Grande do Sul
58	Chapada
59	Charqueadas
60	Ciríaco
61	Constantina
62	Coqueiro Baixo
63	Coronel Bicaco
64	Coronel Pilar
65	Crissiumal
66	Cristal
67	Cristal do Sul
68	Cruz Alta
69	Cruzaltense
70	Cruzeiro do Sul
71	Dezesseis de Novembro
72	Dilermando de Aguiar
73	Dois Irmãos Das Missões
74	Dois Lajeados
75	Dom Feliciano
76	Dona Francisca
77	Eldorado do Sul
78	Encantado
79	Encruzilhada do Sul
80	Engenho Velho
81	Erechim
82	Erval Seco
83	Espumoso
84	Estação
85	Estância Velha



86	Esteio
87	Estrela
88	Estrela Velha
89	Eugênio de Castro
90	Farroupilha
91	Faxinal do Soturno
92	Feliz
93	Fontoura Xavier
94	Formigueiro
95	Garibaldi
96	General Câmara
97	Gentil
98	Gramado
99	Gramado Xavier
100	Gravataí
101	Guaíba
102	Guaporé
103	Herveiras
104	Ibarama
105	Ibirubá
106	Igrejinha
107	Imigrante
108	Inhacorá
109	Ipê
110	Ipiranga do Sul
111	Itaara
112	Itapuca
113	Itati
114	Ivorá
115	Jaboticaba
116	Jacuizinho
117	Jaguarão
118	Jaguari
119	Jari
120	Jóia
121	Júlio de Castilhos
122	Lagoa Bonita do Sul
123	Lagoão
124	Lagoa Dos Três Cantos
125	Lajeado
126	Lajeado do Bugre
127	Lavras do Sul
128	Mampituba
129	Manoel Viana
130	Maratá
131	Marau
132	Marcelino Ramos
133	Mariano Moro
134	Marques de Souza
135	Mata
136	Mato Leitão
137	Maximiliano de Almeida



138	Montauri
139	Monte Alegre Dos Campos
140	Montenegro
141	Mormaço
142	Mostardas
143	Muçum
144	Não-me-toque
145	Nova Alvorada
146	Nova Bassano
147	Nova Boa Vista
148	Nova Bréscia
149	Nova Esperança do Sul
150	Nova Palma
151	Nova Prata
152	Nova Ramada
153	Nova Roma do Sul
154	Nova Santa Rita
155	Novo Cabrais
156	Novo Hamburgo
157	Palmeira Das Missões
158	Pantano Grande
159	Parobé
160	Passa Sete
161	Passo do Sobrado
162	Passo Fundo
163	Paulo Bento
164	Paverama
165	Pejuçara
166	Pelotas
167	Pinhal
168	Pinhal Grande
169	Pinheiro Machado
170	Piratini
171	Ponte Preta
172	Portão
173	Porto Alegre
174	Porto Lucena
175	Porto Mauá
176	Porto Xavier
177	Pouso Novo
178	Presidente Lucena
179	Progresso
180	Protásio Alves
181	Putinga
182	Quaraí
183	Quevedos
184	Quinze de Novembro
185	Relvado
186	Restinga Seca
187	Rio Pardo
188	Roca Sales
189	Rolante



190	Rondinha
191	Salvador do Sul
192	Santa Clara do Sul
193	Santa Cruz do Sul
194	Santa Maria
195	Santa Maria do Herval
196	Santa Margarida do Sul
197	Santana da Boa Vista
198	Santa Rosa
199	Santa Tereza
200	Santiago
201	Santo Ângelo
202	Santo Cristo
203	São Borja
204	São Domingos do Sul
205	São Francisco de Paula
206	São Gabriel
207	São Jerônimo
208	São João da Urtiga
209	São João do Polêsine
210	São Jorge
211	São José do Herval
212	São José do Inhacorá
213	São José do Norte
214	São José do Sul
215	São Leopoldo
216	São Martinho da Serra
217	São Miguel Das Missões
218	São Paulo Das Missões
219	São Pedro da Serra
220	São Pedro Das Missões
221	São Pedro do Butiá
222	São Pedro do Sul
223	São Sebastião do Caí
224	São Sepé
225	São Valentim
226	São Vendelino
227	Sapiranga
228	Sapucaia do Sul
229	Sarandi
230	Seberi
231	Sede Nova
232	Segredo
233	Senador Salgado Filho
234	Serafina Corrêa
235	Sério
236	Sertão
237	Silveira Martins
238	Sinimbu
239	Sobradinho
240	Tabaí
241	Tapes



242	Taquara
243	Taquari
244	Teutônia
245	Torres
246	Travesseiro
247	Três Arroios
248	Três Coroas
249	Trindade do Sul
250	Tucunduva
251	Tunas
252	Tupanci do Sul
253	Tupandi
254	Ubiretama
255	Uruguaiana
256	Vale do Sol
257	Vale Real
258	Vanini
259	Venâncio Aires
260	Vera Cruz
261	Vespasiano Correa
262	Viadutos
263	Viamão
264	Vila Maria
265	Vista Alegre do Prata

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1
.....Esta edição é composta de 2 páginas

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.379, DE 5 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de julho de 2023, e considerando o Decreto Estadual nº 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. Alterar a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, e reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública nos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIOS	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alto Alegre
6	Alvorada
7	Amaral Ferrador
8	Ametista do Sul
9	André da Rocha
10	Anta Gorda
11	Araricá
12	Aratiba
13	Arroio do Meio
14	Arroio do Tigre
15	Arroio dos Ratos
16	Arroio Grande
17	Arvorezinha
18	Augusto Pestana
19	Áurea
20	Balneário Pinhal
21	Barão de Cotegipe
22	Barra do Guarita
23	Barra do Rio Azul
24	Barra Funda
25	Barros Cassal
26	Benjamin Constant do Sul
27	Bento Gonçalves
28	Boa Vista Das Missões
29	Boa Vista do Buricá
30	Boa Vista do Sul
31	Bom Jesus
32	Bom Princípio
33	Bom Retiro do Sul
34	Boqueirão do Leão
35	Brochier
36	Butiá
37	Caçapava do Sul
38	Cacequi
39	Cachoeira do Sul
40	Cachoeirinha
41	Cacique Doble
42	Caiçara
43	Camaquã
44	Camargo
45	Campina das Missões
46	Campinas do Sul
47	Campo Bom
48	Campos Borges
49	Candelária
50	Cândido Godói
51	Canela
52	Canoas
53	Canudos do Vale
54	Capão da Canoa
55	Capela de Santana
56	Capitão
57	Carazinho
58	Carlos Barbosa
59	Carlos Gomes
60	Caseiros
61	Catuípe
62	Caxias do Sul
63	Centenário
64	Cerro Branco
65	Cerro Grande do Sul
66	Cerro Grande
67	Chapada
68	Charqueadas
69	Chiapetta
70	Ciríaco
71	Colinas
72	Colorado

73	Constantina
74	Coqueiro Baixo
75	Coronel Bicaco
76	Coronel Pilar
77	Cotiporã
78	Crissiumal
79	Cristal do Sul
80	Cristal
81	Cruz Alta
82	Cruzaltense
83	Cruzeiro do Sul
84	Dezesseis de Novembro
85	Dilermando de Aguiar
86	Dois Irmãos das Missões
87	Dois Lajeados
88	Dom Feliciano
89	Dona Francisca
90	Eldorado do Sul
91	Encantado
92	Encruzilhada do Sul
93	Engenho Velho
94	Entre Rios do Sul
95	Erechim
96	Erval Grande
97	Erval Seco
98	Espumoso
99	Estação
100	Estância Velha
101	Esteio
102	Estrela Velha
103	Estrela
104	Eugênio de Castro
105	Fagundes Varela
106	Farroupilha
107	Faxinal do Soturno
108	Faxinalzinho
109	Feliz
110	Flores da Cunha
111	Fontoura Xavier
112	Formigueiro
113	Forquethina
114	Frederico Westphalen
115	Garibaldi
116	General Câmara
117	Gentil
118	Gramado Xavier
119	Gramado
120	Gravataí
121	Guaíba
122	Guaporé
123	Herveiras
124	Ibarama
125	Ibirapuitã
126	Ibirubá
127	Igrejinha
128	Ilópolis
129	Imigrante
130	Independência
131	Inhacorá
132	Ipê
133	Ipiranga do Sul
134	Iraí
135	Itaara
136	Itapuca
137	Itati
138	Itatiba do Sul
139	Ivorá
140	Jaboticaba
141	Jacuizinho
142	Jaguarão
143	Jaguari
144	Jari
145	Jóia
146	Júlio de Castilhos
147	Lagoa Bonita do Sul
148	Lagoa dos Três Cantos
149	Lagoa Vermelha
150	Lagoão
151	Lajeado do Bugre
152	Lajeado
153	Lavras do Sul
154	Liberato Salzano
155	Mampituba
156	Manoel Viana
157	Maquiné
158	Maratá
159	Marau
160	Marcelino Ramos
161	Mariano Moro
162	Marques de Souza
163	Mata
164	Mato Leitão
165	Maximiliano de Almeida
166	Miraguaí
167	Montauri
168	Monte Alegre dos Campos
169	Montenegro
170	Mormaço
171	Mostardas
172	Muçum



173	Não-me-toque
174	Nonoai
175	Nova Alvorada
176	Nova Bassano
177	Nova Boa Vista
178	Nova Brésia
179	Nova Esperança do Sul
180	Nova Palma
181	Nova Petrópolis
182	Nova Prata
183	Nova Ramada
184	Nova Roma do Sul
185	Nova Santa Rita
186	Novo Cabrais
187	Novo Hamburgo
188	Novo Tiradentes
189	Novo Xingu
190	Paim Filho
191	Palmeira Das Missões
192	Palmitinho
193	Panambi
194	Pantano Grande
195	Paraíso do Sul
196	Pareci Novo
197	Parobé
198	Passa Sete
199	Passo do Sobrado
200	Passo Fundo
201	Paulo Bento
202	Paverama
203	Pejuçara
204	Pelotas
205	Pinhal Grande
206	Pinhal
207	Pinheiro Machado
208	Pinto Bandeira
209	Piratini
210	Planalto
211	Poço das Antas
212	Ponte Preta
213	Portão
214	Porto Alegre
215	Porto Lucena
216	Porto Mauá
217	Porto Xavier
218	Pouso Novo
219	Presidente Lucena
220	Progresso
221	Protásio Alves
222	Putinga
223	Quaraí
224	Quevedos
225	Quinze de Novembro
226	Redentora
227	Relvado
228	Restinga Seca
229	Rio Pardo
230	Roca Sales
231	Rodeio Bonito
232	Rolante
233	Ronda Alta
234	Rondinha
235	Rosário do Sul
236	Sagrada Família
237	Salto do Jacuí
238	Salvador do Sul
239	Santa Clara do Sul
240	Santa Cruz do Sul
241	Santa Margarida do Sul
242	Santa Maria do Herval
243	Santa Maria
244	Santa Rosa
245	Santa Tereza
246	Santana da Boa Vista
247	Santiago
248	Santo Ângelo
249	Santo Antônio da Patrulha
250	Santo Augusto
251	Santo Cristo
252	São Borja
253	São Domingos do Sul
254	São Francisco de Assis
255	São Francisco de Paula
256	São Gabriel
257	São Jerônimo
258	São João da Urtiga

259	São João do Polésine
260	São Jorge
261	São José Das Missões
262	São José do Herval
263	São José do Inhacorá
264	São José do Norte
265	São José do Sul
266	São Leopoldo
267	São Marcos
268	São Martinho da Serra
269	São Miguel das Missões
270	São Paulo das Missões
271	São Pedro da Serra
272	São Pedro das Missões
273	São Pedro do Butiá
274	São Pedro do Sul
275	São Sebastião do Caí
276	São Sepé
277	São Valentim
278	São Vendelino
279	Sapiranga
280	Sapucaia do Sul
281	Sarandi
282	Seberi
283	Sede Nova
284	Segredo
285	Senador Salgado Filho
286	Sentinela do Sul
287	Serafina Corrêa
288	Sério
289	Sertão
290	Severiano de Almeida
291	Silveira Martins
292	Sinimbu
293	Sobradinho
294	Soledade
295	Tabaí
296	Tapes
297	Taquara
298	Taquari
299	Taquaruçu do Sul
300	Tenente Portela
301	Teutônia
302	Tio Hugo
303	Tiradentes do Sul
304	Toropi
305	Torres
306	Travesseiro
307	Três Arroios
308	Três Coroas
309	Três Forquilhas
310	Três Palmeiras
311	Três Passos
312	Trindade do Sul
313	Tucunduva
314	Tunas
315	Tupanci do Sul
316	Tupanciretã
317	Tupandi
318	Ubiretama
319	União da Serra
320	Uruguaiana
321	Vale do Sol
322	Vale Real
323	Vale Verde
324	Vanini
325	Venâncio Aires
326	Vera Cruz
327	Veranópolis
328	Vespasiano Correa
329	Viadutos
330	Viamão
331	Vicente Dutra
332	Vila Flores
333	Vila Maria
334	Vista Alegre do Prata
335	Vista Alegre
336	Xangri-lá

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

